



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação padrão FEBRABAN, incluindo a prestação de contas para fins de baixa dos valores recebidos por meio eletrônico (arquivos digitais – padrão CNAB), inclusive por meio de canais digitais, como QR Code – PIX.

A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e modernização do sistema de arrecadação municipal, proporcionando aos contribuintes múltiplas opções de pagamento, com segurança, acessibilidade e confiabilidade, bem como garantindo à Administração a adequada conciliação e controle das receitas públicas.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual, sendo justificada sua necessidade superveniente em razão da continuidade do serviço essencial de arrecadação municipal.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Diretoria de Arrecadação, Lançadoria e Tesouraria

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e regulatória, a serem atendidos pelas instituições financeiras interessadas, incluindo:

- a) autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação vigente;
- b) participação no Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB;
- c) utilização de guia de arrecadação padrão FEBRABAN, compatível com os sistemas informatizados do Município;
- d) capacidade de integração eletrônica de dados, com envio e recebimento de arquivos em padrão CNAB;
- e) infraestrutura tecnológica apta a garantir segurança, confiabilidade e rastreabilidade das informações;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- f) compromisso de repasse dos valores arrecadados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) disponibilização de múltiplos canais de atendimento aos contribuintes, incluindo meios presenciais e digitais;
- h) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a forma mais adequada de contratação dos serviços de arrecadação de receitas municipais.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Opção 1 – Licitação para escolha de uma única instituição financeira

Vantagens:

- possibilidade de ganhos econômicos diretos;
- centralização da operação.

Desvantagens:

- restrição da rede arrecadadora;
- redução da acessibilidade ao contribuinte;
- inadequação ao modelo de serviço;
- limitação da concorrência.

Opção 2 – Contratação direta de instituição específica

Desvantagens predominantes:

- ausência de isonomia;
- restrição da participação;
- dependência operacional.

Opção 3 – Convênio com instituição financeira

Desvantagens predominantes:

- baixa transparência;
- ausência de competitividade;
- limitação do atendimento.

Opção 4 – Credenciamento (Chamamento Público)

Vantagens:

- ampla participação de instituições financeiras;
- ampliação da rede arrecadadora;
- maior conveniência ao contribuinte;
- aumento da eficiência e transparência;
- adequação à natureza do serviço.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Desvantagens:

- necessidade de padronização técnica;
- maior controle operacional.

•

Conclusão do Levantamento

Não se trata de hipótese em que a competição tradicional se mostre adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que a solução pretendida demanda a contratação simultânea de múltiplas instituições financeiras, razão pela qual se adota o credenciamento como procedimento mais eficiente e compatível com a natureza do objeto, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra registrar, contudo, que, no âmbito dos canais de arrecadação por meio de QR Code – PIX, há limitação operacional decorrente da necessidade de vinculação da chave PIX à conta arrecadadora do Município, o que inviabiliza, para essa finalidade específica, a atuação simultânea de múltiplas instituições financeiras em igualdade de condições.

Assim, embora o credenciamento seja adotado como modelo geral, admite-se tratamento operacional específico para o canal PIX, sem prejuízo da manutenção da pluralidade de instituições para os demais meios de pagamento.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras, permitindo a atuação simultânea de múltiplos agentes arrecadadores.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- emissão das guias de arrecadação;
- recolhimento pelos contribuintes;
- repasse dos valores ao Município;
- envio de arquivos CNAB;
- conciliação e baixa automática;
- suporte técnico e integração sistêmica;
- atendimento ao contribuinte.

A solução baseia-se na descentralização da arrecadação, ampliando a capilaridade e a acessibilidade dos serviços.

Excepcionalmente, no que se refere ao canal de pagamento por QR Code – PIX, a solução demandará a atuação de uma única instituição financeira, em razão de limitações operacionais relacionadas à vinculação da chave PIX à conta arrecadadora municipal e à necessidade de centralização da conciliação e baixa automatizada dos pagamentos.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Aproximadamente 50.000 transações anuais, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 121.830,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

O valor estabelecido como referência foi obtido por meio de levantamento de mercado, com base em cotações junto a instituições financeiras e análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme disposto no art. 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para utilização dos parâmetros previstos nos incisos II e III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Inciso II: Possibilita a obtenção de uma estimativa de preços compatível com a realidade de mercado, a partir da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, assegurando maior confiabilidade ao valor estimado, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Inciso III: Complementa a formação do preço estimado mediante a utilização de dados provenientes de pesquisa em mercado especializado, incluindo cotações junto a instituições financeiras aptas à prestação dos serviços, conferindo maior robustez técnica à estimativa e garantindo a aderência aos valores efetivamente praticados.

Ressalta-se que a remuneração da contratada possuirá natureza variável, estando vinculada à efetiva utilização dos serviços pelos contribuintes, não havendo garantia de quantitativos mínimos por parte da Administração, sendo os valores estimados utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento da contratação e previsão orçamentária.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto revela-se tecnicamente viável e recomendável, na medida em que possibilita a atuação simultânea de múltiplas instituições financeiras, ampliando a competitividade, a capilaridade dos serviços e a conveniência aos usuários.

Para a maior parte dos canais de arrecadação, inexistente dependência operacional entre as instituições credenciadas, sendo possível a execução descentralizada dos serviços, sem prejuízo à eficiência, à padronização dos procedimentos e à adequada prestação de contas.

Excepciona-se o canal de pagamento instantâneo (PIX), cuja operacionalização demanda tratamento sistêmico específico, com integração padronizada, gestão centralizada das chaves de identificação e uniformização dos fluxos de conciliação e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

liquidação financeira, de modo a assegurar a consistência das informações, a rastreabilidade das transações e a integridade do processo arrecadatário.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a execução adequada do objeto deste Chamamento Público, poderá ser necessária a contratação de serviço especializado de tecnologia da informação, voltado à parametrização, integração e manutenção do sistema de arrecadação municipal com as instituições financeiras credenciadas.

Tal contratação tem por finalidade assegurar a compatibilidade e a comunicação eletrônica segura entre o sistema informatizado da Prefeitura e as plataformas bancárias, garantindo o correto intercâmbio de dados referentes às guias de arrecadação, pagamentos efetuados, retornos e baixas automáticas.

O software a ser utilizado deverá possibilitar:

- a) a emissão e controle das guias de arrecadação em padrão FEBRABAN;
- b) a integração com o layout CNAB para envio e recebimento de arquivos eletrônicos das instituições financeiras;
- c) o acompanhamento em tempo real dos pagamentos realizados e o repasse automático das informações para o sistema contábil e tributário municipal;
- d) a geração de relatórios de prestação de contas e conciliação bancária;
- e) a segurança e rastreabilidade dos dados, conforme boas práticas de governança e proteção da informação.

A contratação do referido software será correlata e complementar ao presente credenciamento, sendo indispensável para o pleno funcionamento do serviço de arrecadação, sem a qual não seriam possíveis a comunicação automatizada e a baixa eletrônica das receitas.

Portanto, justifica-se a previsão dessa contratação acessória, a fim de garantir a eficiência, segurança e continuidade operacional do sistema de arrecadação municipal.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Chamamento Público tem como principal finalidade ampliar, modernizar e tornar mais eficiente o sistema de arrecadação de receitas públicas do Município de Taiacu, assegurando praticidade aos contribuintes e maior controle financeiro à Administração Municipal.

Com a implantação do credenciamento de instituições financeiras, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) disponibilizar aos contribuintes múltiplas opções de pagamento, em diversas instituições bancárias, canais eletrônicos e presenciais;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) ampliar a rede arrecadadora, descentralizando o recebimento das receitas e facilitando o acesso em diferentes localidades;
- c) garantir rapidez no repasse e na baixa automática dos valores arrecadados, assegurando atualização tempestiva das informações financeiras;
- d) integrar eletronicamente os sistemas bancários e municipais, por meio de arquivos padrão FEBRABAN e CNAB, garantindo segurança e precisão nos dados;
- e) aumentar a transparência e o controle sobre os recursos arrecadados, permitindo o acompanhamento e conciliação de valores em tempo real;
- f) reduzir e conferir previsibilidade às despesas administrativas decorrentes das tarifas bancárias, mediante a fixação prévia de valores unitários e a vinculação da remuneração à efetiva utilização dos serviços, em conformidade com o modelo de credenciamento adotado;
- g) modernizar a gestão da receita municipal, em consonância com as boas práticas de governança pública e transformação digital;
- h) melhorar a experiência do contribuinte, oferecendo conveniência, segurança e diversidade de opções para o pagamento de tributos;
- i) fortalecer a arrecadação municipal, contribuindo para o equilíbrio fiscal e o planejamento orçamentário.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada aumente a eficiência administrativa, promova a transparência na arrecadação e estimule a satisfação do cidadão, consolidando um modelo de gestão moderna, segura e economicamente vantajosa para o Município.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências estruturais prévias relevantes, sendo necessária apenas a adequação sistêmica para integração eletrônica (CNAB/FEBRABAN).

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários ao Município, não gera impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de natureza operacional, sem envolvimento de obras, uso de maquinário pesado, geração de resíduos ou consumo expressivo de recursos naturais.

Eventuais impactos indiretos podem estar relacionados ao consumo de energia elétrica, uso de papel e deslocamento de pessoas para atendimento presencial. Tais efeitos,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

contudo, são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação, por meio de medidas como:

- incentivo ao uso de meios eletrônicos para movimentações financeiras e comunicações;
- adoção de sistemas digitais e documentos eletrônicos, reduzindo o consumo de papel;
- priorização de atendimentos remotos sempre que possível;
- incentivo à eficiência energética nos espaços utilizados para atendimento ao público.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento objeto deste chamamento público é ambientalmente sustentável, em consonância com os princípios da administração pública e das boas práticas de gestão socioambiental.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiacu, 27 de março de 2026.

Vera Lucia Ferreira Kenan
Diretora de Arrecadação, Lançadoria e Tesouraria